



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 273

Súmula - Cria o Dia do Servidor Público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - A data de 5 de Julho, na qual foi sancionada, em 1963, a Lei Estadual nº 4.738, que criou o Município de Telêmaco Borba, fica, d'oravante, consagrada ao Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - O ponto, nas repartições da Municipalidade, no "Dia do Servidor Público Municipal", como definido pelo artigo precedente, será facultativo, assegurando-se remuneração integral para aqueles que não forem convocados para as suas atividades funcionais e que, conseqüentemente, não as exercerem, inclusive o pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 1973.

DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

